MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 31 de outubro de 2023.

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões e Justiça / Redação
Finanças / Orçamento
SALA SESSÕES 01 / 11 / 2023
PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 70/2023
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar nº 08/2023, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em alterar o art. 2º da Lei Complementar nº 04/97, a fim de atualizar o valor mínimo com base nos índices de reajustamento da taxa de renovação de licenças, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. A tabela vigente de valores está presente no Decreto nº 5.851/2022.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Bariri/SP
01 NOV 2023
PROTOCOLO
Nº 777

A Sua Excelência o Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI-SP

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023 =

de 31 de outubro de 2023.

Altera o Art. 2º da Lei Complementar nº 04, de 19 de dezembro de 1997.

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 04, de 19 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º** O valor mínimo anual de lançamento da taxa de renovação de licenças, para estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e similares, será de R$ 97,00 (noventa e sete reais)."*

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Bariri, 31 de outubro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEL ☐ CONTRA ☐

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE